



EDITAL N.º 101/2023-PEN COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br no dia 26 de abril de 2023.
Jefferson Bertucci

Publica o Pedido de Reconsideração da Heteroidentificação - 2ª Chamada.

A Comissão de Heteroidentificação, designada pela Portaria n.º 010/2023-PEN, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o contido na Resolução n.º 028/2019-CEP e na Portaria n.º 1025/2019-GRE, que estabelece seus princípios norteadores, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O Pedido de Reconsideração da Heteroidentificação - 2ª Chamada, com a solicitação da revisão do resultado das comissões de heteroidentificação, de acordo com o disposto no Edital n.º 090/2023-PEN-COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - 2ª Chamada; EDITAL n.º 094/2023-PEN - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO CURSOS PRESENCIAIS - 2ª Chamada; EDITAL n.º 098/2023-PEN COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, e suas disposições.

1. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO RECEBIDO

a) Candidata com resultado “indeferido” na verificação da comissão de heteroidentificação que solicitou reconsideração:

CURSO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SISTEMA DE COTAS
DIREITO	628261	JÉSSICA DA SILVA DE OLIVEIRA	Cotas para Negros

2. DO PROCEDIMENTO PARA RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A candidata listada no item 1 deste edital, passou pela Comissão de heteroidentificação e foi identificada como não pertencentes ao grupo racial negro tem assegurado o direito à reanálise pela Comissão de Heteroidentificação Recursal, conforme previsto no Art. 3º da Res n.º 028/2019 – CEP, tendo ingressado com pedido de reconsideração, mediante requerimento devidamente fundamentado, nos termos do item 2.1 do EDITAL N.º 098/2023-PEN COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

2.2 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Recursal que analisarão o pedido de reconsideração deste edital, estão nomeados pela Portaria 015-PEN, salvaguardando a composição de membros para esta análise com pessoas que não estavam na primeira Comissão de heteroidentificação da candidata reconsiderada.

2.3 A Comissão de Heteroidentificação Recursal analisará as gravações da primeira verificação, se necessário, poderá realizar nova convocação da candidata virtual ou presencialmente.

2.4 O **resultado** da análise referente ao pedido de reconsideração será publicado na data **28/04/2023 até às 17h00**, sobre o qual não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade, conforme Art. 12 § 1º da Portaria n.º 1025/2019-GRE.



3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A verificação realizada pela Comissão de Heteroidentificação não se constitui na efetivação de matrícula, a qual somente ocorrerá pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos.

3.2 A continuidade do processo de verificação em relação aos requisitos relativos a cotas sociais para candidatos pertencente ao grupo racial negro, bem como a efetivação de matrícula de todos os candidatos do Sistema de Cotas para Negros é realizada pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos, cabendo ao candidato acompanhar as publicações e comunicações realizadas por essa Diretoria.

3.3 As deliberações das Comissões de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso vestibular para o qual foram designadas, não servindo para outras finalidades.

3.4 A apresentação de documentos não idôneos, a prestação de informações falsas nas autodeclarações ou outros meios ilícitos utilizados pelo(a) candidato(a) implicarão, a qualquer época, na eliminação do concurso vestibular e no cancelamento da matrícula, sujeitando às penalidades previstas no Código Penal. (Vide Artigo 10 da Portaria nº 1025/2019-GRE).

3.5 Qualquer cidadão, candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto a declarações ou informações prestadas por candidato optante pelo Sistema de Cotas para Negros, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Heteroidentificação pelo e-mail heteroidentificacao@uem.br, garantindo-se ao candidato sujeito aos questionamentos o direito de apresentar defesa e documentação idônea que comprove a veracidade de suas declarações, no prazo de 3(três) dias úteis contados a partir da data da notificação realizada pela Comissão e, caso não apresente a defesa e documentação, implicará na perda do direito de ingresso e o cancelamento de matrícula no Sistema de Cotas para Negros, conforme § 2º do Art. 23 da Portaria 1025/2019 – GRE. Apresentada a defesa, o órgão competente poderá deliberar desde que presentes todos os elementos necessários à decisão. Em caso da necessidade de requerer outras diligências e/ou envolva alta indignação que não permitam decidir de pronto com os elementos já presentes, serão instaurados os procedimentos administrativos pertinentes que tramitarão com o caso e regramento desta Universidade.

3.6 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.daa.uem.br, no Regulamento do Concurso Vestibular, no Regulamento das Cotas para Negros, no Manual do Candidato e no Manual de Matrícula constituem normas complementares à Portaria 1025/2019 - GRE.

3.7 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao Registro Acadêmico, serão resolvidos pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos, e, nos demais assuntos, Universidade Estadual de Maringá Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900 - Maringá - PR Fones: (044) 3011-4240 pela Comissão de Heteroidentificação, sendo submetidos posteriormente à Administração Central da UEM, quando for o caso.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 26 de abril de 2023.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PORTARIA n.º 010/2023 – PEN